

REGIMENTO ELEITORAL DO CURSO DE MESTRADO EM GERONTOLOGIA

Aprovado na reunião do colegiado do Curso de Mestrado em Gerontologia realizada em 24 de Outubro de 2018.

Este regimento tem por finalidade regular o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador e do Coordenador Substituto do Curso de Mestrado em Gerontologia do Centro de Educação Física e Desportos.

DOS ELEITORES

Art. 1º Terão direito a votar:

- I - os professores credenciados no Curso de Mestrado em Gerontologia;
- II - os alunos regularmente matriculados na data da votação; e
- III - os técnicos-administrativos lotados no departamento do Curso-Programa PG em Gerontologia.

Parágrafo único. Não terão direito a voto os alunos matriculados como aluno especial.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão candidatar-se os professores credenciados no Curso de Mestrado em Gerontologia.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão feitas via formulário digital, o qual será enviado a todos os professores credenciados no Curso de Mestrado em Gerontologia e ficará disponível nos dias e horários que a Comissão Eleitoral decidir.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º A eleição obedecerá ao critério do voto proporcional, sendo a proporcionalidade calculada sobre o número de eleitores aptos com índice de 50% para os professores e 50% para os alunos e técnicos-administrativos.

Parágrafo único. O índice percentual será calculado com base no número total de eleitores que participaram da votação.

Profª Ivana Mânica da Cruz
Coord. Mestrado em Gerontologia
Portaria nº 38/2016



Art. 5º O sigilo do voto é assegurado devido à votação realizar-se por meio do acesso no portal do professor/aluno/servidor, utilizando matrícula e senha para acesso ao aplicativo "Questionários".

Art. 6º O processo de votação será realizado via internet no portal do professor/aluno/ RH, aplicativo "Questionários", com utilização da matrícula e senha.

Art. 7º O cronograma do processo seletivo será definido pela Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO

Art. 8º O processo de apuração ocorrerá imediatamente após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para a Comissão Eleitoral a planilha com os resultados da votação informando:

- I – Número total de votantes aptos;
- II – Número de votantes que efetivamente votaram;
- III – Número e percentual de votos por chapa, separados por segmento (professores e alunos e técnicos-administrativos);
- IV – votos em branco.

Parágrafo único. Se dois ou mais candidatos obtiverem igual número de votos, será vencedor aquele candidato a coordenador que for o mais antigo, respectivamente:

- I – Credenciado no Curso de Mestrado em Gerontologia;
- II – Na função de docente na Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 9º Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado na página do Curso de Mestrado em Gerontologia (<http://coral.ufsm.br/ppgeronto/>).

Art. 10 Serão considerados eleitos, os candidatos inscritos que obtiverem o maior número de votos dentro da proporcionalidade estabelecida pelo artigo 4º e seu parágrafo único.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 O Coordenador em exercício deverá nomear a Comissão Eleitoral, no mínimo, trinta (30) dias da data prevista para o final do mandato. Nomeações as quais deverão ser homologadas pelo Colegiado do Mestrado em Gerontologia.

Art. 12 A comissão eleitoral deverá ser constituída por dois (2) representantes dos professores, um (1) representante dos alunos e um (1) representante técnico-administrativo.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral nomear o Presidente e o Secretário.

Art. 13 Os candidatos não poderão integrar a Comissão Eleitoral.

Art. 14 São deveres e atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- II – Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- III – Publicar a listagem dos candidatos inscritos;
- IV – Solicitar os recursos materiais e humanos necessários à realização das eleições;
- V – Administrar a votação;
- VI – Decidir sobre recursos dos candidatos e casos omissos a este Regimento;
- VII – Encaminhar a ata da eleição ao Colegiado do Curso de Mestrado em Gerontologia;
- VIII – Prover espaço de apresentação e debate das propostas.

Profa Ivana Mânica da Cruz
Coord. Mestrado em Gerontologia
Portaria nº 38/2016

